



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº 2392 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, sofreu atraso decorrente de problemas operacionais dos serviços postais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos contribuintes prazo razoável para o pagamento do tributo, sem prejuízo ou imposição de encargos decorrentes de fato não imputável aos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da segurança jurídica, da boa-fé administrativa e da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2026 o vencimento da cota única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2026.

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 06 / 2026

EWL

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

ALEXANDRA MARIA
DE OLIVEIRA DIAS
BUENO:73506818600
BUENO:73506818600

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA MARIA DE
OLIVEIRA DIAS
BUENO:73506818600
Dados: 2026.06.12 16:24:46
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 2º Os contribuintes que efetuarem o pagamento da cota única até a data prevista no artigo anterior farão jus aos mesmos descontos originalmente concedidos pela legislação municipal.

Art. 3º Não incidirão multa, juros ou quaisquer encargos moratórios sobre os pagamentos realizados até a nova data de vencimento estabelecida neste Decreto.

Art. 4º Permanecem inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas do IPTU, ou seja, segunda parcela para 15/07/26, terceira e última 17/08/2026, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 5º O Departamento Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias para ampla divulgação desta prorrogação, inclusive por meio do sítio eletrônico oficial do Município, redes sociais e demais meios de comunicação disponíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 12 de junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA
DE OLIVEIRA DIAS
BUENO:73506818600

Assinado de forma digital
por ALEXANDRA MARIA DE
OLIVEIRA DIAS
BUENO:73506818600
Dados: 2026.06.12 16:24:26
-03'00'

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO

Prefeita Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 06 / 2026

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG